



INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, N° 41

1199-005 LISBOA

Sua referência	Nossa referência	
N.º:	Classificação: 500.10.001	N.º: 2703
Data:	P.º N.º.: 2015/500.10.001/6	Data: 26/10/2015

**ASSUNTO:** Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica  
Auditoria ao Município de Beja - Projeto de Relatório

Proc. n.º 2014/182/A3/114

### Resposta no contexto da audiência dos interessados para efeitos do contraditório

Nos termos e para os efeitos da audiência dos interessados, o Município de Beja acusa a receção do projeto de relatório supra identificado e regista, tomando boa nota, as considerações feitas sobre os pontos fracos, fragilidades, riscos e consequências ao nível dos aspetos gerais, existências, endividamento líquido e empréstimos e provisões para riscos e encargos, dos documentos apreciados, sendo certo que, atualmente, já houve evolução positiva das ferramentas contabilísticas, uma vez que o Município de Beja começou a tirar o maior proveito, nesta matéria, dos serviços e aplicações da AIRC, que terão, como efeito, ultrapassar muitas das fragilidades detetadas, aproximando-se dos procedimentos contabilísticos mais adequados à realidade autárquica, com vista à assunção das recomendações formuladas.

Assim, especificamente, respeitando a estrutura sequencial das conclusões e recomendações integradas no item 3 do respetivo relatório, nomeadamente nos pontos, onde são feitas recomendações, informa-se o seguinte, relativamente ao que carece de esclarecimento e confirmação das medidas aconselhadas:

#### 3.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ( 2010 a 2012 )

##### 3.1.1.

A) – Foi considerada a recomendação

##### 3.1.1.1.

B) – Atualmente, esta situação está corrigida, no contexto da nova aplicação, em utilização desde janeiro de 2015, que veio possibilitar a operação agora recomendada.

### 3.2. ORÇAMENTO, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA Orçamento (2010/2013)

#### 3.2.1.1.

C) – Atualmente, os orçamentos são feitos de forma rigorosa, podendo afirmar-se que foi reduzido substancialmente o desfasamento da respetiva realização, isto é, entre a despesa e as receitas, pelo que o grau de realização atingiu os 85%, no ano de 2014.

#### 3.2.1.2.

D) – Esta recomendação está a ser cumprida, consubstanciando-se numa execução real e prudente do orçamento da despesa.

E) – Está a ocorrer um cumprimento rigoroso e sistemático, especialmente no que diz respeito à proibição de assunção de compromissos sem que existam fundos disponíveis.

#### 3.2.1.3.

F) – A dívida de elevada rigidez foi reduzida substancialmente, estando a situação controlada.

#### 3.2.2.

G) – O acompanhamento e controlo rigorosos da dívida e, bem assim, da assunção de nova dívida, estão patentes pelo facto dos pagamentos estarem a ser feitos num prazo médio claramente inferior a 90 dias.

H) – Esta recomendação desta alínea está a ser cumprida, em completa consonância o disposto na alínea anterior.

#### 3.2.2.1.

I) – A recomendação desta alínea está a ser acautelada.

#### 3.2.2.2.

J) – Atualmente, o equilíbrio financeiro está assegurado, através de medidas adequadas, através da otimização das cobranças municipais e a racionalização da despesa.

K) – Esta recomendação está assegurada, aliás, com reflexos no prazo médio de pagamento, que foi reduzido drasticamente.

L) – Como já se refere no item anterior, a redução dos prazos médios de pagamento para os parâmetros legalmente previstos foi claramente conseguido.

### 3.3. LIMITES GERAIS DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL ( 2012 / 2013 )

#### 3.3.1.4.

M) – A matéria deste item está cumprida.

N) – Os procedimentos periódicos recomendados neste item estão a ser tomados em linha de conta.

### 3.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

#### 3.5.1.

O) – O MB tomou boa nota da recomendação deste item, porque está numa fase de reestruturação dos serviços municipais.

P) – O MB vai tomar em consideração o recomendado nesta alínea, no que se refere às funções de controlo interno.

Q) – Com a nova aplicação, o MB irá apresentar no balanço, no exigível do ano imediato, a parte da dívida do EMLP, indo ao encontro da recomendação formulada.

R) – Atualmente, o MB está, tendencialmente a cumprir a recomendação formulada.

#### 3.5.1.2.

S) – O MB irá ter em consideração a recomendação do relatório, no sentido do respetivo aperfeiçoamento do Plano, através da previsão de instrumentos, monitorização e revisão.

T) – Na sequência do item anterior o MB terá em conta o disposto na respetiva recomendação.

O Presidente da Câmara Municipal de Beja

  
João Manuel Rocha da Silva